

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, torna público que se encontra aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de avaliação **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a **ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL (ÁREA PÚBLICA RURAL)** de propriedade do Município de Catanduvas, **conforme especificações do ANEXO I**, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 012/2015, de 20 de maio de 2015, e desafetação pela Lei Municipal nº 029/2015, de 14 de outubro de 2015, a qual será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do disposto neste Edital.

1.2. A sessão de processamento e julgamento da licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, no endereço descrito no item 1.1, na data de **30/11/2015, às 09h**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, a sessão de processamento e julgamento da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Catanduvas.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento e julgamento da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL (ÁREA PÚBLICA RURAL)**, conforme descrição no **ANEXO I** este Edital.

2.1.1. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "*ad corpus*", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, seja elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador(es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento de área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.

2.2. Tratando de imóvel ocupado por pessoa jurídica de direito privado, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus, ou seja, despesas decorrentes de indenizações por acessões e benfeitorias, conforme descrição dos bens e valores constantes no **ANEXO I** deste Edital.

3. DO PREÇO

3.1. O preço mínimo de alienação (venda) do imóvel está consignado no **ANEXO I** deste Edital.

3.1.1. O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base na avaliação realizada em 04 de maio de 2015, pela Comissão de Patrimônio Público do Município de Catanduvas, nomeada através da Portaria nº 024/2013.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas legalmente reconhecidas e constituídas, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

4.2. Os interessados na aquisição do bem, se **PESSOA FÍSICA**, deverão entregar no local da realização do certame, até o início deste, cópia autenticada dos seguintes documentos:

4.2.1. Cédula de identidade;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3. Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público, com firma reconhecida. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida (ANEXO III);

4.2.4. Ficha Cadastral (ANEXO II).

4.3. Os interessados na aquisição do bem, se **PESSOA JURÍDICA**, deverão entregar no local da realização do certame, até o início deste, cópia autenticada dos seguintes documentos:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.3.2. Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

4.3.3. Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida (ANEXO III);

4.3.4. Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante;

4.3.5. Ficha Cadastral (ANEXO II).

4.4. O licitante interessado deverá inspecionar o bem com antecedência para inteirar-se das condições, do estado e do local em que se encontram, podendo recorrer a Prefeitura Municipal, para obter melhores informações, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão de licitação, no endereço indicado no subitem 1.1.

4.6. Conforme determina o artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente certame, os dirigentes e autoridades da Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR.

4.7. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e com a União, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.8. É vedada a participação no certame dos servidores membros da comissão de licitação ou diretamente envolvidos no processo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2)

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar a entrega dos documentos para habilitação e das propostas de preços, em envelope fechado à Comissão Permanente de Licitações.

5.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via e a proposta de preços deverá ser apresentada também em única via, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em envelopes separados.

5.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 30/11/2015 – 09 horas

NOME DA LICITANTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):

CPF/CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 30/11/2015 – 09 horas

NOME DA LICITANTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA):

CPF/CNPJ:

5.3. Os documentos constantes nos envelopes nº 01 e 02 poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.3.1. Os documentos para esta Concorrência que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação da Comissão Permanente de Licitações, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

5.4. Não serão recebidos os Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No interior do ENVELOPE Nº 01 - (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

6.1.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda.,

- ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c.1) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), conforme o caso;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência, se houver, somente para pessoas jurídicas;
- c) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento), devidamente atualizado quando constar de sua validade, somente para pessoas jurídicas;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, no caso de pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas à pessoas jurídicas;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

6.1.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

6.1.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

6.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou da pessoa física equiparada a pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

6.1.4. Comprovação do depósito da CAUÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo/avaliação do imóvel previsto no ANEXO I.

6.1.4.1. A caução deverá ser prestada através de depósito (identificado) junto ao **Banco do Brasil S/A**, em conta corrente de titularidade do Município de Catanduvas, ou seja, **Agência 1759-0, Conta corrente nº 10.590-2**, ou mediante carta de fiança bancária.

6.1.4.2. Depósito feito em cheque deverá ser efetuado no prazo máximo **03 (três)** dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes, sendo que na eventualidade de devolução por insuficiência de fundos e/ou irregularidades na sua compensação implicará na inabilitação da proponente.

6.1.4.3. A caução prestada pelo licitante será devolvida, através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.

6.1.4.4. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

6.1.5. Deverão ainda, as pessoas jurídicas, apresentar as seguintes declarações:

6.1.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VII;

6.1.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO VI.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) **PROPOSTA PREENCHIDA**, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o modelo ANEXO IV.

7.2. No Valor Total Ofertado não estarão inclusas despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas, sendo que as mesmas serão custeadas pelo adquirente sem ônus ao Município de Catanduvas/PR.

7.3. A apresentação da Proposta de Preços por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital, anexos e total sujeição às legislações pertinentes.

7.4. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Finalizado o prazo para a entrega dos envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, terá início, imediatamente, a fase de abertura dos envelopes de “Habilitação”.

8.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes de “Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

8.4. Após julgamento das habilitações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação abrirá somente os envelopes de “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

8.5. Abertos os envelopes e analisadas as propostas comerciais, **será considerado vencedor o licitante/proponente que propor a MAIOR OFERTA**, ou seja, igual ou superior ao valor de avaliação.

8.5.1. Na avaliação da proposta será considerado somente o valor do imóvel, o qual não deverá contemplar os valores relativos à indenização (acessões/benfeitorias), onde os mesmos deverão ser remetidos ao possuidor de boa fé.

8.6. No caso de empate entre as propostas de maior oferta, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) Valores inferiores aos descritos no ANEXO I;

8.8. Os demais concorrentes, deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão e requerer abertura de prazo para tanto.

8.9. Inexistindo manifestações de recurso, será emitido o Termo de Adjudicação.

9. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório desta CONCORRÊNCIA e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas/PR.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

9.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas/PR.

10.4. O Município de Catanduvas não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

10.5. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

10.6. Na hipótese do recurso ser provido e o imóvel não mais puder ser alienado ao licitante declarado vencedor, o valor pago correspondente ao depósito prévio, conforme previsto neste edital, serão devolvidos sem qualquer acréscimo/reajuste.

10.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LAVRATURA DA ESCRITURA

11.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

11.2. O licitante/arrematante deverá fazer a complementação do valor do depósito-caução, acrescendo somente a diferença do valor total ofertado.

11.2.1. O complemento do valor do depósito-caução, **correspondente a no mínimo 95%** (noventa e cinco por cento) do valor do bem (complemento do valor ofertado pela licitante/arrematante), deverá ser efetuado pelo licitante/arrematante após a realização da Concorrência Pública nº 02/2015, **mediante emissão e quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no Departamento Tributário do Município de Catanduvas.**

11.2.2. O pagamento a que faz referência o item 11.2.1 **deverá ser efetivado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do término da sessão** e apresentado os comprovantes a Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Caso o licitante/arrematante não efetue o pagamento do complemento do valor do imóvel arrematado no prazo estabelecido acima, fica invalidado o ato de arrematação, restando o valor do depósito-caução, a título de sanção administrativa por inexecução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do bem, recolhido pelo arrematante.

11.4. No prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Adjucação, o licitante/arrematante deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, praticando todos os atos necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que impeça o seu cumprimento no referido prazo.

11.4.1. Com relação a todas as despesas descritas no item 11.4, deverá considerar o mesmo prazo para a obrigação de indenizar a empresa comodataria TORMENTINHAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, consoante a avaliação da Comissão de Patrimônio Público transcrita no ANEXO I deste edital.

11.4.2. A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA e subsequente registro da mesma relativa ao imóvel objeto desta Concorrência, somente será lavrada mediante quitação dos valores previstos neste item do Edital, mediante apresentação de declaração de quitação da empresa comodataria, com firma reconhecida, ficando o Município de Catanduvas excluído de qualquer responsabilidade pela indenização dos itens descritos no ANEXO I deste Edital, a partir da quitação dada pela empresa comodataria.

11.5. Não caberá ao Município de Catanduvas qualquer responsabilidade quanto à conservação e/ou reparos no imóvel, os quais correrão às expensas e iniciativa do adquirente.

11.6. O não cumprimento das condições previstas no item 11 e subitens aqui descritos implicará na rescisão da compra e venda.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Confirmado o recebimento dos valores constantes no item 11.2, publicado o julgamento da Concorrência Pública e aprovada a licitação, em relação ao item, o Município de Catanduvas convocará o licitante/arrematante vencedor para assinar o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** previsto no ANEXO V deste Edital, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

12.2. A recusa do arrematante em assinar o Termo de Adjudicação ou o seu não comparecimento para fazê-lo no prazo a que se refere o item 12.1, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e do presente edital.

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o licitante classificado em 2º (segundo) lugar será convocado para assinar o Termo de Adjudicação, nas mesmas condições e valor da proposta comercial do 1º (primeiro) colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste edital, mantido o preço total idêntico proposto pelo licitante desistente.

13. DA VISITAÇÃO DOS BENS

13.1. Todos os bens que compõem o item estarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados "in loco", à partir da publicação deste edital.

13.1.1. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no seu respectivo endereço.

13.1.2. Havendo necessidade de acompanhamento, as visitas ao local do imóvel poderão ser agendadas no Departamento de Patrimônio do Município de Catanduvas.

13.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo aceitas reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame dos mesmos.

14. DA AVALIAÇÃO DOS BENS

14.1. O imóvel e suas edificações foram avaliados pela Comissão de Patrimônio Público, designada pela portaria nº 024/2013.

15. DAS MULTAS E SANSÕES

15.1. O proponente que for declarado arrematante na sessão de disputa, e não efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, perderá automaticamente o valor apresentado como garantia/caução de manutenção de proposta, não caberá ao mesmo reclamações quantos aos prazos e condições já estabelecidas.

15.2. A falta de pagamento do bem arrematado, no prazo estabelecido implicará na cobrança de MULTA calculada em um percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mínimo do bem previsto no ANEXO I, e implicará na inclusão do participante no quadro de impedidos de contratação e participação em processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e terá sua inclusão posterior no órgão responsável por execuções fiscais.

16. DA ATA

16.1. Encerrado a sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o objeto alienado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O simples oferecimento de oferta para aquisição do bem, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

17.2. O dirigente do órgão promotor da Licitação poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 8.666/93, art. 49).

17.3. Na hipótese de anulação, **NÃO** terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

17.4. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos nos subitens 17.2. e 17.3, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.6. Será competente o Foro da Comarca de Catanduvas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Concorrência.

18. PARTES INTEGRANTES

18.1. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos nos anexos, a saber:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – FICHA CADASTRAL;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- e) ANEXO V – TERMO DE ADJUDICAÇÃO;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR;
- h) ANEXO VIII – BASE PARA FUTURA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

Catanduvas/PR, 27 de outubro de 2015.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I - PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente Concorrência Pública tem por objeto **ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL (ÁREA PÚBLICA RURAL)**, com área total de 22.600,00m², conforme especificações, limites e confrontações constantes na Matrícula nº 1799 do SRI da Comarca de Catanduvas/PR.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da alienação de uma área de terras denominada “Lote de terras rural nº 33-Remanescente, medindo 22.600,00m², situado na Gleba 03, Colônia Tormenta – Matrícula nº 1799 do SRI da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, lançado no Patrimônio Público Municipal sob o nº 0003160”.

É do conhecimento de toda a população que o imóvel está cedido através de Instrumento de Comodato de Área de Terras Rurais, desde 14 de maio de 2004, a empresa comodatária **TORMENTINHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, do ramo de indústria madeireira. Tal empresa para poder atuar em suas atividades realizou edificações que totalizam 1.965,00m², e vem cumprindo com suas obrigações assumidas no instrumento de comodato, inclusive na questão relativa à geração de empregos diretos.

Como já foi exposto, a comodatária realizou edificações e que tais investimentos são passíveis de indenização por parte do Município de Catanduvas. O valor está referendado no item 3, o qual consta a descrição do imóvel, bem como os investimentos realizados pela comodatária, através de Laudo de Avaliação confeccionado pela Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 024/2013. As edificações e benfeitorias existentes sobre o imóvel de propriedade do Município não estão patrimoniadas e tampouco averbadas junto ao Serviço de Registro de Imóveis devido ao fator já exposto, ou seja, ser de propriedade da comodatária classificada como possuidora de boa fé.

O município preocupado com a geração de emprego direto e renda vêm buscando meios para melhorar as condições de vida da população catanduvense, bem como incentivar as empresas que invistam nos seus ramos de atividade e em consequência na expansão e fortalecimento das atividades, buscou autorização do Poder Legislativo para a alienação da área, através da Lei Municipal nº 012/2015. Através da Lei Municipal nº 029/2015, em seu artigo 1º, o imóvel foi desafetado. Com a venda da referida área, exime-se a obrigação de indenização junto ao Município e vincula-se ao adquirente.

O valor indenizável se trata de uma cifra elevada. Dessa forma, inobstante ao conteúdo já pronunciado, entende-se estar presente e justificado o interesse público, pois com a alienação da área, desobriga o Município a indenização e obterá retorno financeiro que será revertido em investimentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO BEM (IMÓVEL) E DA AVALIAÇÃO

3.1. Imóvel - Lote de terras rural nº 33–Remanescente, medindo 22.600,00m², situado na Gleba 03, Colônia Tormenta – Matrícula nº 1799 do SRI da Comarca de Catanduvas/PR, lançado no Patrimônio Público Municipal sob o nº 0003160, avaliado em R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Obs.: Limites e confrontação são os apontados na Matrícula nº 1799 do SRI da Comarca de Catanduvas. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “*ad corpus*”, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, seja elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador(es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença

exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento de área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.

3.2. Edificações

- a) Barracão nº 01 – medindo 13mX75x, totalizando 975m², em estrutura metálica, com cobertura de zinco e laterais rodeada de zinco, avaliado em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais);
- b) Barracão nº 02 – medindo 30mX30m, totalizando 900m², em estrutura de alvenaria, cobertura de eternit de 6mm, laterais rodeadas de zinco, avaliado em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);
- c) Casa com 48m², em alvenaria, com cobertura de eternit 6mm, avaliada em R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais);
- d) Escritório com 42m², em alvenaria, com cobertura de eternit 6mm, avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

3.3. O total global do bem (imóvel e benfeitoriais) avaliado pela Comissão de Patrimônio Público totaliza o valor de R\$ 1.321,000,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um reais).

3.2.1. O valor mínimo para esta licitação será considerado somente o valor do imóvel propriedade do Município (item 3.1), ou seja, R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);

3.2.2. O valor relativo as edificações (item 3.2), obrigatoriamente deverá ser indenizado a empresa comodataria, a qual após quitação no prazo máximo de 90 dias, expedirá declaração de quitação, ficando o Município de Catanduvas excluído de qualquer responsabilidade pela indenização dos mesmos.

4. DA VISTORIA

Os bens serão franqueados para vistoria no endereço do imóvel: sito a Rodovia Ozório Alves de Oliveira (PR 471), km 12, Catanduvas/PR. O interessado deverá procurar o Departamento de Patrimônio Público para agendamento da mesma.

A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para participação no certame, sendo que o adquirente não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação pelo interessado no ato da vistoria.

5. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

5.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

5.1.1. Efetuar o pagamento ao Município de Catanduvas na forma e condições estabelecidas no item 7 deste Anexo;

5.1.2. Lavrar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da adjudicação, conforme disposto nos item 7.3 deste anexo;

5.1.2. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Serviço de Registro de Imóveis (SRI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo comprador e devidamente aceita pelo Município;

5.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a emissão do Termo de Adjudicação, incluindo as indenizações relativas ao item 3.2 deste Anexo.

6. OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do VENDEDOR:

6.1.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 3 deste ANEXO;

6.1.2. Entregar o bem no dia da assinatura da Escritura de Compra e Venda, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

7.1. O licitante/arrematante deverá pagar o bem adquirido da seguinte forma:

7.1.1. Será exigido a título de caução, no momento da habilitação, uma quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo/avaliação do bem previsto no item 3.2.1;

7.2.1. O Saldo remanescente, correspondente a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do valor do bem, deverá ser efetuado pelo licitante/arrematante no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do término da sessão, mediante apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente quitado para a Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Caso o licitante/arrematante não efetue o pagamento do complemento do valor do imóvel arrematado no prazo estabelecido acima, fica invalidado o ato de arrematação, restando o valor do depósito-caução, a título de sanção administrativa por inexecução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do bem, recolhido pelo arrematante.

7.3. No prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Adjudicação, o licitante/arrematante deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, praticando todos os atos necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que impeça o seu cumprimento no referido prazo.

7.3.1. Com relação a todas as despesas descritas no item 11.4, deverá considerar o mesmo prazo para a obrigação de indenizar a empresa comodatária TORMENTINHAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, consoante a avaliação da Comissão de Patrimônio Público transcrita no ANEXO I deste edital.

7.3.2. A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA e subsequente registro da mesma relativa ao imóvel objeto desta Concorrência, somente será lavrada mediante quitação dos valores previstos neste item do Edital, mediante apresentação de declaração de quitação da empresa comodatária, com firma reconhecida, ficando o Município de Catanduvas excluído de qualquer responsabilidade pela indenização dos itens descritos neste Projeto Básico, a partir da quitação dada pela empresa comodatária.

7.4. Não caberá ao Município de Catanduvas qualquer responsabilidade quanto à conservação e/ou reparos no imóvel, os quais correrão às expensas e iniciativa do adquirente.

7.5. O não cumprimento das condições previstas no ato convocatório e seus anexos implicará na rescisão da compra e venda.

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

RG/INC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF.:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX: ()

CELULAR: ()

E-MAIL:

* * *

REPRESENTATE LEGAL (PESSOA JURÍDICA)

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF.:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX: ()

CELULAR: ()

E-MAIL:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), pessoa física/jurídica, com endereço a **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX-XX ou XX.XXX.XXX/XXXX-XX por este instrumento, AUTORIZA o(a) Sr(a). **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do RG nº X.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-lo na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015, promovida pelo Município de Catanduvas/PR, ao(à) qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, além de concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, e da legislação aplicável à espécie.

Local e Data.

(Licitante ou seu representante legal)

OBS: Reconhecer firma da assinatura e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.

(Procurador)

OBS: Reconhecer firma da assinatura.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: **CONCORRÊNCIA nº 02/2015**

NOME OU RAZÃO SOCIAL COMPLETO:

CPF OU CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TEL/FAX: ()

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, e após ter tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, formulei a seguinte proposta:

LOTE 01 – BEM IMÓVEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Lote de terras rural nº 33–Remanescente, medindo 22.600,00m ² , situado na Gleba 03, Colônia Tormenta – Matrícula nº 1799 do SRI da Comarca de Catanduvas/PR, lançado no Patrimônio Público Municipal sob o nº 0003160. Obs.: Limites e confrontação são os apontados na Matrícula nº 1799 do SRI da Comarca de Catanduvas, observados o descrito no item 2.1.1 deste Edital.	

Valor(es) estes que me proponho a pagar nos prazo previstos no edital.

Declaro por fim estar ciente de todas as demais condições do edital.

Local e data.

(Licitante ou seu representante legal)

OBS: Importante - conforme item 5.4 do edital “A caução deverá ser efetivada quando o licitante ofertar proposta de preço.”

ANEXO V - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, neste ato DECLARA VITORIOSO(a) no processo de licitação, na modalidade Concorrência Pública do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, regida pelo edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 em relação ao imóvel descrito no anexo "I", o Sr.(a)/Empresa (**NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE VITORIOSO**), CPF/CNPJ nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado/com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), em decorrência do que lhe adjudico o referido bem, assegurando-lhe, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o direito de preferência para a assinatura da ESCRITURA do imóvel localizado na (LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL).

No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidem sobre o imóvel, a fim de que seja autorizada a lavratura da minuta de escritura no Cartório de Registro de Notas desta Comarca, também correndo por sua conta todas as despesas relativas à transferência do imóvel ora adjudicado.

Local e data.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À
Prefeitura Municipal de Catanduvas
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015.
Abertura: 30 DE NOVEMBRO DE 2015, às 09h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Prefeitura Municipal de Catanduvas
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015.
Abertura: 30 DE NOVEMBRO DE 2015, às 09h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO VIII – BASE PARA FUTURA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR** E (**NOME OU RAZÃO SOCIAL**), NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos comparecerem, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado na forma da Lei Orgânica Municipal, pela Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, órgão expedidor XXX/XX, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE**, e, de outro lado, como outorgado comprador, (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO OUTORGADO**), doravante denominado simplesmente **OUTORGADO**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA nº 02/2015**, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O **OUTORGANTE** é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito, identificado e caracterizado:

“Uma área de terras rural constituída pelo Lote nº 33-Remanescente, (trinta e três-remanescente), subdivisão do lote nº 33-Remanescente, medindo 22.600,00m² (vinte e dois mil e seiscentos metros quadrados), ou seja, 2,26 há, sem benfeitorias, sito a Gleba nº 03 (três), da Colônia Tormenta, no Município e Comarca de Catanduvas – PR – Matrícula nº 1799 do SRI da Comarca de Catanduvas/PR.”

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel descrito no caput desta cláusula, encontra-se na posse do **OUTORGANTE**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

O **OUTORGANTE** vende ao **OUTORGADO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ X,XX (valor por extenso), da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) do valor avaliado do imóvel no ANEXO I do Edital de Concorrência nº 02/2015, relativo a depósito identificado da CAUÇÃO em nome do Município de Catanduvas/PR, sendo condição de habilitação do certame licitatório, ou seja, R\$ X,XX;
- b) complemento do valor do depósito-caução, **correspondente a no mínimo 95%** (noventa e cinco por cento) do valor do bem, efetuado pelo **OUTORGADO** após a realização da Concorrência Pública nº 02/2015, **mediante emissão e quitação de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no Departamento Tributário do Município de Catanduvas**, ou seja, R\$ X,XX.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **OUTORGANTE**, comprovado o recebimento dos valores descritos no caput desta Cláusula Segunda, dá a **OUTORGADO** plena, rasa, geral e irrevogável quitação do total recebido, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título, sobre a venda ora feita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DO OUTORGADO

O **OUTORGADO** declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO

O **OUTORGADO** obriga-se, ainda, a executar os atos e efetuar os pagamentos de quaisquer despesas e encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos à escritura e seu registro no Serviço de Registro de Imóveis, obrigando-se o **OUTORGADO** a apresentar ao **OUTORGANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta escritura, Certidão de Registro deste Instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura.

As folhas desta Escritura são rubricadas pelos representantes legais das partes.

Pelo **OUTORGANTE** me foi apresentada a Certidão Negativa de Débito – CND ou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (DESCREVER O NÚMERO), arquivada nestas Notas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA – Prefeita Municipal
OUTORGANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
OUTORGADO